



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1333A

Página 15 de 29



*Prefeitura Municipal de Lupércio*  
Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 026/2.025”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	17.255,86
F.R. 0.92.22 – F.STN 2.661 – C.A. 500.021 REC. ESP. – PPSB		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	128,19
F.R. 0.02.22 – F.STN 1.661 – C.A. 500.021 REC. ESP. – PPSB		

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 17.384,05 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 17.255,86 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 128,19 (cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE MAIO DE 2.025.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83